



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2015

CONTRATO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO E ESPÓLIO DE ROMEU ALOISIO SIMON.

Por este instrumento particular e de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 39/2015, que declara de interesse social para fins de desapropriação amigável, a área do imóvel abaixo do **EXPROPRIADO** à **EXPROPRIANTE**, o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, 1615, centro, Pinhalzinho/SC, neste ato representado Prefeito em exercício, Sr. **FABIANO DA LUZ**, brasileiro, casado, inscrito CPF/MF sob n. 899.316.299-91, doravante denominada **EXPROPRIANTE**, e do outro lado, o **EXPROPRIADO, ESPÓLIO DE ROMEU ALOISIO SIMON**, representado pela Sra. **ANITA MARIA SIMON**, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob n. 713.066.509-25 e RG n. 12R-2.546.100, residente na Linha Anta Gorda, Pinhalzinho, SC. Tem justo e acertado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais pertinentes à espécie, as quais as partes mutuamente se obrigam a cumprir:

Cláusula Primeira

O **EXPROPRIADO** é a legítimo possuidor e proprietário do imóvel abaixo discriminado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, do qual será desapropriada a área de **2.303,13 m²** (dois mil, trezentos e três metros e treze centímetros quadrados).

Identificação do imóvel: Parte dos Lotes Rurais n. 01 e 304, ambos da Segunda Seção Anta Gorda, com área total de 126.933,06 m², com benfeitorias, situados neste município e Comarca de Pinhalzinho, CONFROTANDO EM CONJUNTO: parte NORDESTE DO LOTE RURAL Nº 76, da Linha Anta Gorda, com área de CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS (142.500 m²), sem benfeitorias, situado neste município e comarca de Pinhalzinho, CONFRONTANDO: ao NOROESTE, com lajeado Anta Gorda; ao NORDESTE, com o lote nº. 78; ao SUDOESTE, com parte do mesmo lote rural nº. 76; ao SULESTE, com parte do lote rural nº. 79. Imóvel cadastrado no INCRA, em nome de Romeu Aloisio Simon, conforme recibo-certificando do cadastro, devidamente quitado, referente ao exercício de 1977, no qual consta: código do imóvel: 815233006300; área total: 14,0; módulo 31,7; nº. de módulos 0,41; fração mínima de parcelamento: 14,0. Matrícula n.1.297.

Cláusula Segunda

A área do imóvel, objeto desta desapropriação amigável, **destina-se a regularização de via pública**, nos termos do Inciso I, artigo 5º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, haja vista, que faticamente a mesma existe há vários anos.

Cláusula Terceira

O **EXPROPRIADO** declara que na área acima mencionada não existe servidão ativa e passiva, nem outros ônus ou quaisquer restrições ao direito de propriedade.

Cláusula Quarta

Pela área que está sendo desapropriada, o município não indenizará em valores, contudo, compromete-se a realizar a pavimentação asfáltica da mesma sem quaisquer custos ou despesas aos Expropriados.



Cláusula Quinta

O **EXPROPRIADO** obriga-se incondicionalmente a passar escritura definitiva em nome do **EXPROPIANTE**, após a assinatura do presente Termo.

Cláusula Sexta

Todas as despesas decorrentes da escritura definitiva correrão por conta da **EXPROPRIANTE**.

Cláusula Sétima

O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo as partes direito de arrependimento, obrigando também seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

Cláusula Oitava

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e demais disposições legais.

Cláusula Nona

O valor decorrente desta desapropriação correrá por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2015.

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrem deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pinhalzinho, SC.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Pinhalzinho/SC, aos 08 de abril de 2015.

Fabiano da Luz
Prefeito

Espólio de Romeu Aloisio Simon

Testemunhas:

Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15